

Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 177/99, DE 23 DE JUNHO DE 1.999.

"REVOGA A LEI N.º. 149/97, QUE ADOTA O ÁLCOOL COMO COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 21 de junho de 1.999, conforme Autógrafo de Lei N.º. 06/99.


Artigo 1.º. – Fica revogada a Lei n.º. 149/97 que determina que a aquisição de veículos leves para uso oficial do Município seja realizada somente por veículos movidos a combustíveis renováveis.

Artigo 2.º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 1.999.

VLAALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo